TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada não armada e serviço de brigadista para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.

1.2 Os serviços contêm as especificações técnicas conforme tabela abaixo:

LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QTD**
01	Segurança controlador de acesso noturno, durante 10 (dez) horas, com detector de metal, das 19:00 às 05:00 horas. (100002042)	Serviços	50
02	Segurança não armada, durante 12 (doze) horas, diurno, das 07:00 às 19:00 horas. (100002043)	Serviços	280
03	Segurança não armada, durante 12 (doze) horas, noturno, das 19:00 às 07:00 horas. (100002044)	Serviços	310
04	Segurança vigilante não armado 84 horas semanais, diurno, de segunda a domingo, plantões de 12 horas, das 07:00 às 19:00 horas. (100002045)	Serviços	10
05	Segurança vigilante não armado 84 horas semanais, noturno, de segunda a domingo, plantões de 12 horas, das 19:00 às 07:00 horas. (100002046)	Serviços	15
LOTE 02			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QTD**
06	Serviço de prevenção e combate a incêndio (Brigadista) durante 12 (doze) horas, noturno, das 19:00 às 07:00 horas. (100005239)	Serviços	250

1.3 Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto classifica-se como serviço comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: ADAILTON MENDES DE LIMA e GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/A7A5-AC3C-A4F4-8C71 e informe o código A7A5-AC3C-A4F4-8C71

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos critérios de aceitabilidade e recebimento dos serviços:

4.1.1 Os serviços deverão ser executados (sem ônus de deslocamento, hospedagem e alimentação) nos locais a serem informados no ato da Solicitação de Fornecimento (SF).

4.1.2 A necessidade mínima por evento será de 02 (dois) seguranças e 02 (dois) brigadistas por dia, podendo esse quantitativo ser ampliado na Solicitação de Fornecimento (SF), conforme o porte e a complexidade do evento, mediante justificativa da Secretaria demandante.

4.1.3 Cabendo à Contratada a integral responsabilidade pela disponibilização da equipe, uniformes, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços**,** bem como os aparelhos de segurança indispensáveis para o eficiente desenvolvimento do serviço, isentando, dessa forma, de toda a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.

4.1.4 Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas da prestação dos serviços, bem como, se houver divergência entre os solicitados e os executados, será lavrado termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas.

4.1.5 O recebimento provisório e definitivo dar-se-á em conformidade com as disposições da Orientação Técnica n° 001/2023 da Controladoria Geral do Município de Rio Brilhante/MS, publicada no Diário Oficial de Rio Brilhante-MS, no dia 31 de janeiro de 2023, edição n° 2634.

4.2 Da qualificação técnica:

4.2.1 Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhistas, econômico-financeira, e ainda, os seguintes documentos de habilitação técnica:

I) Para o lote 01 (serviço de segurança não armada e segurança vigilante, masculino/feminina), a comprovação da qualificação técnica da licitante dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) A empresa vencedora deverá apresentar, no momento da contratação e sempre que solicitado pela fiscalização, a Carteira Nacional de Vigilante (CNV) válida dos profissionais designados para execução dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: ADAILTON MENDES DE LIMA e GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/A7A5-AC3C-A4F4-8C71 e informe o código A7A5-AC3C-A4F4-8C71

b) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, que comprove a execução de serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

b.1) Para atender o disposto acima é necessário que o atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado de emitente ou conter razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

b.2) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

b.2.1) Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

c) Apresentação da Autorização de funcionamento em plena validade concedida pela Polícia Federal, conforme determinação do art. nº 40 da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

d) Comprovação de comunicação à Secretaria de Segurança Pública, ou congênere, da respectiva unidade da federação em que a empresa é sediada, conforme determinação do art. nº 40, §1º, da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

II) Para o lote 02 (serviço de brigadista, masculino/feminino), a comprovação da qualificação técnica da licitante se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação do cadastro da empresa e do profissional prestadores dos serviços de brigadistas junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS), conforme determinação da art. nº 73 da Lei nº 4.335, de 10 de abril de 2013 (Institui o Código de Segurança contra Incêndio, Pânico e outros Riscos, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul). (Apresentar somente na contratação).

b) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, que comprove a execução de serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

b.1) Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permitida a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone e com a identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

Assinado por 2 pessoas: ADAILTON MENDES DE LIMA e GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/A7A5-AC3C-A4F4-8C71 e informe o código A7A5-AC3C-A4F4-8C71

b.2) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
b.2.1) Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
III) Declaração da licitante que se compromete a apresentar em cada evento a relação nominal dos seguranças e/ou dos brigadistas que prestarão os serviços, anexado à comprovação de sua qualificação técnica vigente.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Da forma de solicitação dos serviços:

5.1.1 A unidade demandante efetuará o requerimento dos serviços, conforme a necessidade e com no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da data do evento, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) onde serão discriminadas as quantidades e, juntamente com a nota de empenho, encaminhará para a empresa vencedora do certame via e-mail ou outro meio de comunicação hábil.
5.1.2 A Contratada deverá apresentar no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis antes de cada evento a lista com os dados completos de todos os seguranças/vigilantes/brigadistas, bem como atestado de antecedentes criminais, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, de todos aqueles designados para cada evento.
5.1.3 A empresa também deverá apresentar com no máximo 2 (dois) dias úteis antes de cada evento, o contrato de prestação de serviços que comprove o vínculo empregatício ou contratual entre a empresa e o segurança/vigilante/brigadista.

5.2 Das condições para a execução dos serviços:

5.2.1 Após o recebimento da SF e da nota de empenho, que conterão as informações necessárias para a execução do serviço (data, horário, quantidade de seguranças e brigadistas), a Contratada terá um prazo máximo de até 3 (três) horas antes do início estipulado do evento para apresentar toda a equipe ao fiscal do contrato.
5.2.2 Os serviços referentes aos itens 4 e 5 do lote 1 serão exclusivamente utilizados antes e depois dos eventos para realizar a vigilância do local, garantindo a segurança e a integridade das decorações e instalações, com o objetivo de prevenir e coibir possíveis atos de vandalismo.
5.2.3 Os serviços serão realizados em pontos específicos a serem definidos pela comissão de organização dos eventos e informados na SF. Havendo a necessidade em outro local ou troca,

Assinado por 2 pessoas: ADAILTON MENDES DE LIMA e GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/A7A5-AC3C-A4F4-8C71 e informe o código A7A5-AC3C-A4F4-8C71

dentro do município e no distrito de Prudêncio Thomaz, o prestador do serviço será informado com até 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

5.3 Da Subcontratação:

5.3.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto/serviço contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a Subcontratada.

5.4 Das obrigações da Contratada:

5.4.1 A Contratada deverá disponibilizar uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais equipamentos essenciais para a prestação dos serviços, às suas expensas, aos vigilantes/seguranças/brigadistas para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

5.4.2 Os vigilantes/seguranças/brigadistas designados deverão apresentarem-se no local indicado na SF com no mínimo 03 (três) horas de antecedência do horário previsto para início do evento devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

5.5.3 É proibido aos seguranças/vigilantes/brigadistas:

a) uso de qualquer tipo de violência, bem como de qualquer tipo de arma (branca e/ou de fogo, etc).

b) Ausentarem-se do local do evento sem a devida cobertura por outro funcionário.

5.5.4 Será de responsabilidade da Contratada, nas dependências dos locais de prestação de serviços, conforme o caso:

a) Possuir carteira de vigilante em sua guarda no dia do evento;

b) Promover o controle de acesso de público;

c) Orientar e monitorar o público em toda a extensão do evento;

d) Registrar as irregularidades em seu turno de trabalho, anotando-as no livro de ocorrências ou documento similar e informar ao Contratante, de imediato, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis e, em caso de urgência, acionar os órgãos de segurança pública, (Polícia Civil Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, dentre outros);

e) Efetuar abordagens discretas em situações suspeitas, qualificar pessoas envolvidas, fiscalizar a movimentação de bens materiais, realizar inspeção preventiva e controle de acesso, observados os

Assinado por 2 pessoas: ADAILTON MENDES DE LIMA e GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/A7A5-AC3C-A4F4-8C71 e informe o código A7A5-AC3C-A4F4-8C71

limites legais e os direitos individuais, preservar local de delito para perícia técnica, isolar áreas de riscos, se necessário;

f) Em casos de ocorrência no interior do evento, os seguranças deverão estar preparados e aptos para realizar a prevenção, verbalização e disseminação junto aos munícipes causadores do fato e, caso seja necessário, solicitar a retirada voluntária do local ou acionar as forças de segurança competentes quando necessário, preservando o local.

g) Os seguranças destinados à portaria principal do evento ficarão a cargo dos procedimentos de controle de acesso e inspeção preventiva., visando evitar a entrada de armas, drogas ou qualquer outro objeto que possa ser utilizado para fins escusos, sendo necessário no mínimo 01 (um) segurança feminino e 01 (um) segurança masculino;

h) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, eventos, shows, etc., facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;

i) Inteirar-se da programação do evento a fim de prestar informações corretas ao público e de direcionar as pessoas aos ambientes, conforme o caso;

j) Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;

k) Proibir a entrada de frascos de vidro ou qualquer outro objeto que ofereça risco à segurança; **l)** Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;

m) Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;

n) Operar rádios-comunicadores para se comunicar com os demais seguranças, e, conforme o caso, com os colaboradores da Contratada;

o) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto deste;

p) Fiscalizar e controlar a entrada e saída de veículos no interior do local da prestação do serviço;

q) Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados no interior do local do evento, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante ou Comissão Organizadora.

5.5.5 Todos os membros da equipe de segurança não armada e brigadistas contratados deverão ter idade igual ou superior a 18 anos.

Assinado por 2 pessoas: ADAILTON MENDES DE LIMA e GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/A7A5-AC3C-A4F4-8C71 e informe o código A7A5-AC3C-A4F4-8C71

5.6 Das obrigações da Contratante:

5.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

5.6.2 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.6.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5.6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços no prazo, forma e condições estabelecidos.

5.6.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

5.6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 Da vigência:

5.7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato e seu objeto serão efetuados pela contratante por meio dos fiscais abaixo relacionados, designados através da **PORTARIA Nº 150, DE 29 DE MAIO DE 2026** ou outra que vier a substituí-la, aos quais competirá, além dos deveres de fiscalização, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, visando a fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

Fundação de esp., cult., lazer e turismo - FUNCERB	
Fiscal do Contrato	**Fiscal Substituto**
Gilmar de Farias	Claudeir Ap. Dias Silva
Matrícula nº 3.214	Matrícula n°3.213

Assinado por 2 pessoas: ADAILTON MENDES DE LIMA e GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/A7A5-AC3C-A4F4-8C71 e informe o código A7A5-AC3C-A4F4-8C71

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	
Fiscal do Contrato	**Fiscal Substituto**
Nayanna Maria Oliveira da Silva	Jaqueline de Avila Alle Muniz
Matrícula nº 3.267	Matrícula nº3.349

6.2 O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante do dia 31 de Janeiro de 2023, abaixo transcrito:

Plano Básico de Fiscalização:

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contratos no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

I – ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP.

II – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS - Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

III – RECEBIMENTO DA MERCADORIA - Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

III.I – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

IV – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.

V – ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS - O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar

Assinado por 2 pessoas: ADAILTON MENDES DE LIMA e GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/A7A5-AC3C-A4F4-8C71 e informe o código A7A5-AC3C-A4F4-8C71

necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

VII – ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMO DO PRAZO DE VALIDADE - Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

VIII – ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

IX – RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES - Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

X – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.

XI – RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO – O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.

XII – DAS FISCALIZACOES DAS OBRAS – Até a devida publicação do plano básico de fiscalização de obras, devem os fiscais estabelecer cronogramas de visitação periódica ao canteiro de obras, bem como durantes tais visitações, percorrer todas instalações, observando a qualidade dos serviços, o contingente de trabalhadores, a obediência ao calendário e cronograma das obras, etc, e por fim, anexar ao contrato os relatórios com toda documentação que entender necessária.

Assinado por 2 pessoas: ADAILTON MENDES DE LIMA e GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/A7A5-AC3C-A4F4-8C71 e informe o código A7A5-AC3C-A4F4-8C71

XIII – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, recibo ou documento equivalente. O documento deverá ser devidamente atestado pelo fiscal de contratos indicado e estar em conformidade com o disposto no TR e na proposta.

7.1.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada será(ão) efetuado(s) por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado:

a) Nome do banco;

b) Agência com a qual opera;

c) Local/Cidade;

d) Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2 Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a Contratada providencie a(s) medida(s) saneadora(s) necessária(s), passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado com a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das seguintes certidões:

7.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

Assinado por 2 pessoas: ADAILTON MENDES DE LIMA e GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/A7A5-AC3C-A4F4-8C71 e informe o código A7A5-AC3C-A4F4-8C71

7.3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.5 A comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7.4 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

7.5 A(s) nota(s) fiscal(i)s deve(m) indicar, em local de fácil visualização, os seguintes dados conforme decreto n° 32.163/2023 de 29 de agosto de 2023, cabendo à Secretaria contratante/responsável fornecê-los para a Contratada, a fim de acelerar o trâmite de fornecimento e recebimento do objeto/serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

I. número do Contrato ou Ata de Registro de Preços;

II. número do Termo Aditivo, quando houver;

III. número do Empenho;

IV. número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;

V. descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);

VI. demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços e Empenho.

7.6 A contratada deverá observar o disposto no Decreto Municipal n.º 32.133/2023 e anexos, publicado no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 03 de agosto de 2023, em relação a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que os órgãos e entidades públicas efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 O critério de julgamento será o de *"menor preço por lotes",* o julgamento por lote justifica-se pela necessidade de compatibilidade operacional, padronização da execução e eficiência na gestão contratual, sem restrição indevida à competitividade. Essa abordagem facilita a gestão do contrato, pois centraliza a contratação em um único prestador de serviços para todo o lote, e a seleção será

Assinado por 2 pessoas: ADAILTON MENDES DE LIMA e GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/A7A5-AC3C-A4F4-8C71 e informe o código A7A5-AC3C-A4F4-8C71

baseada no menor preço global ofertado, garantindo economicidade para a administração. Nesse regime, a remuneração do contratado é calculada com base nos serviços executados.

8.2 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da aquisição será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a cargo da Fundação detentoras da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 As dotações orçamentárias a serem utilizadas para as aquisições dos itens serão oriundas de recursos próprios.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
Gean Francesco Chitolina
Diretor-Presidente da Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Decreto nº 33.406, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Adailton Mendes de Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Decreto nº 33.402, de 01 de janeiro de 2025

Assinado por 2 pessoas: ADAILTON MENDES DE LIMA e GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/A7A5-AC3C-A4F4-8C71 e informe o código A7A5-AC3C-A4F4-8C71

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A7A5-AC3C-A4F4-8C71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADAILTON MENDES DE LIMA (CPF 436.XXX.XXX-34) em 19/06/2026 08:29:50 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GEAN FRANCESCO CHITOLINA (CPF 853.XXX.XXX-15) em 19/06/2026 09:53:12 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/A7A5-AC3C-A4F4-8C71